



EDITAL PROEXC N° 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROEXC N° 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - CHAMADA INTERNA PARA REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA, EM FLUXO CONTÍNUO, A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pela Portaria n° 901-Reitoria, publicada no DOU de 10 de abril de 2019, Edição n° 69, Seção 2, Página 32, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**, por meio deste Edital:

1. **RETIFICAR** o Edital PROEXC N° 02, de 01 de fevereiro de 2021, a fim de realizar alterações na redação, acréscimos e supressões de itens do instrumento convocatório, conforme disposto a seguir:

- No item 1.9, onde se lê:

Sugere-se, ainda, que as propostas submetidas a este edital contemplem ações que visem também o enfrentamento e a minimização dos impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Leia-se:

As propostas que visem o enfrentamento e a minimização dos impactos causados pela pandemia da covid-19 devem ser submetidas em edital específico a essa finalidade.

- No item 2.2, alínea “e”, onde se lê:

Cursos de Extensão e Cultura - Os Cursos de Extensão e Cultura se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Têm como finalidade promover a capacitação e qualificação de conhecimentos a profissionais, a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores no mundo do trabalho, nas áreas da educação profissional e tecnológica, em consonância com a realidade local, regional e nacional, independentemente dos níveis de escolaridade. O registro nesse edital **não** dispensa os procedimentos previstos na **Resolução n° 78/2019-CONSUPER/IFPB**.

- i. **Cursos Livres de Extensão**, conceituado como o curso com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 39 horas.
- ii. **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)**: também denominados Cursos de Qualificação Profissional. Apresentam-se de duas formas:
 - Formação Inicial: voltado para pessoas que buscam qualificação, possuem carga horária





igual ou superior a 160 horas;

- Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

Leia-se:

Cursos e Oficinas de Extensão e Cultura - Os Cursos e Oficinas de Extensão e Cultura se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Têm como finalidade promover capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos a profissionais para a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores no mundo do trabalho, nas áreas da educação profissional e tecnológica, em consonância com a realidade local, regional e nacional. independentemente dos níveis de escolaridade. (Resolução CS nº78/2019)

i. **Cursos Livres de Extensão**, conceituado como o curso com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 39 horas.

ii. **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)**: também denominados Cursos de Qualificação Profissional. Apresentam-se de duas formas:

- Formação Inicial: voltado para pessoas que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas;
- Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

iii. **Oficinas de Extensão**: conceituada como uma ação pedagógica teórico/prática com carga horária inferior a 8 (oito) horas.

- Suprimir a redação do item 2.2, alínea "f".

- No item 2.2.1, onde se lê:

A realização dos Cursos e Oficinas de Extensão e Cultura deve prever a atuação do estudante como monitor, instrutor, articulador, mediador ou multiplicador, respeitadas as especificidades e normativas de cada modalidade.

Leia-se:

Recomenda-se que a realização dos Cursos e Oficinas de Extensão e Cultura deve prever a atuação do estudante como monitor, articulador, mediador ou multiplicador, respeitadas as especificidades e normativas de cada modalidade.





- Acrescentar o item 2.2.2, com a seguinte redação:

A submissão de cursos FIC nesse edital não dispensa os procedimentos previstos na Resolução nº 78/2019-CONSUPER/IFPB (fluxograma disponível no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/extensao-popular-e-rural/fic>).

- No item 6.1, onde se lê:

A apresentação da proposta de ação de Extensão e Cultura deverá ser realizada através do preenchimento de formulário específico para cada modalidade, disponíveis na plataforma SUAP, conforme o item 2.2 deste Edital. Para submissão, o proponente deve observar e preencher os campos solicitados.

Leia-se:

A apresentação da proposta de ação de Extensão e Cultura deverá ser realizada através do preenchimento de formulário específico para cada modalidade, disponíveis na plataforma SUAP, conforme o item 2.2 deste Edital. Para submissão, o proponente deve observar e preencher os campos solicitados, os quais estão dispostos de acordo com a ação de extensão e cultura proposta.

- No item 6.1.5, onde se lê:

Anexos: além dos anexos gerados automaticamente pelo SUAP, o proponente deverá inserir os documentos exigidos no edital, preenchidos, assinados e digitalizados, exclusivamente em formato PDF. No campo de “Anexos Adicionais”, o proponente tem a possibilidade de adicionar outros documentos necessários e importantes para a proposta, também em formato PDF.

- **Para cursos/oficinas** deve ser inserido o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, a Portaria de aprovação do curso e a relação de pessoas certificadas.

Leia-se:

Anexos: além dos anexos gerados automaticamente pelo SUAP, o proponente deverá inserir os documentos exigidos no edital, preenchidos, assinados e digitalizados, exclusivamente em formato PDF. No campo de “Anexos Adicionais”, o proponente tem a possibilidade de adicionar outros documentos necessários e importantes para a proposta, também em formato PDF.

- **Para cursos FIC** deve ser inserida a Portaria de Aprovação do Curso após a tramitação do processo, conforme Resolução nº78/2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

No item 11.1, onde se lê:

O prazo definido neste edital para a conclusão de das ações está previsto no item 3.

Leia-se:

O prazo definido neste edital para a conclusão das ações está previsto no item 3.

Acrescentar a letra c) no item 11.3, com a seguinte redação:

Na aba “Documentos”, inserir a relação das pessoas certificadas nos cursos/oficinas objeto da proposta apresentada ou nos cursos/oficinas ofertados como parte das atividades desenvolvidas nos projetos e programas.

2. **MANTER** todas as demais disposições constantes no Edital PROEXC N° 02, de 01 de fevereiro de 2021, que disciplina a Chamada Interna para Registro de Ações de Extensão e Cultura, em Fluxo Contínuo, a serem desenvolvidas no Âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Retificação.

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2021.

Maria Cleidenedia Morais Oliveira
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

